

EMENDA ADITIVA Nº  
(Do Sr. André Luiz e outros)

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41

“Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências”.

Inclua-se a Alínea “d” , no Inciso II , do § 4º do Art. 177, da Constituição Federal com a seguinte redação:

Art. 177 - .....  
II- .....

d – ao financiamento da implantação de refinarias de petróleo nos Estados produtores

JUSTIFICAÇÃO

Se este imposto (CIDE) for arrecadado com absoluta competência, o montante permitirá a implantação de uma refinaria em cada estado produtor de petróleo.

Sala das Sessões, em            /            /2003.

Deputado ANDRÉ LUIZ